

Jornal Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 06 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 08

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 08/2021 JANEIRO DE 2021. **CACIMBAS-PB, 05 DE**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

RESOLVE:

- **Art. 1.º** Nomear para o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Agricultura** da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, o SR. RIVANDELSOM GONÇALO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 2015859 SSDS-PB e C.P.F. n.º 026.753.934-79.
- **Art. 2.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida -PREFETO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 09/2021 JANEIRO DE 2021. CACIMBAS-PB, 05 DE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO ATRIBUI-

-ÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

- Art. 1.º Nomear o SR. RIVANDELSOM GONÇALO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 2015859 SSDS-PB e C.P.F. n.º 026.753.934-79, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, representante do Poder Executivo Municipal para exercer a Função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL OPERAÇÃO PIPA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA.
- **Art. 2.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida -PREFETO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 10/2021 DE JANEIRO DE 2021. CACIMBAS-PB, 05

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e nos termos da Lei n.º 311/2017 que altera a Lei Municipal n.º 105/2003, de 06 de março de 2003

RESOLVE:

- **Art. 1.º** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC:
- SR. NILTON DE ALMEIDA Presidente SR. DAMIÃO PEREIRA COSTA- Secretaria
- SR. RIVANDELSOM GONÇALO PEREIRA Conselho Técnico



Jornal Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 06 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 09

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS GABINETE DO PREFEITO

SRA. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA – Conselho Comunitário

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida -PREFETO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas atingidas do Município de Cacimbas, afetadas por **ESTIAGENS** e dá outras providências e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba suas atribuições legais que lhe confere o art. 9.°, X, art. 75, IX, da Lei Orgânica Municipal, c/c os arts. 3 e 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16/08/92, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei n.º 12.340/2010.

CONSIDERANDO, que o município encontra-se encravado na zona do semiárido paraibano, e que as chuvas de 2021, até a presente data foram irregulares, causando pouco armazenamento de água nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento a população, quanto a complementação do abastecimento de água, através de carros pipas e alimentação à população atingida pelo fenômeno da seca;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o poder público municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de abastecimento de água;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos poderes públicos, buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural.

CONSIDERANDO, que o poder público municipal, não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA

Art. 1.º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a situação anormal existente nas áreas atingidas do município de Cacimbas-PB, por estiagem, por um período de 180 dias;

Parágrafo único – essa situação de anormalidade é válida apenas para a área deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário em face a situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3.º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço nas ações de respostas ao desastre natural vivido no município de Cacimbas/PB.

Art. 4.º - Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, fica dispensados de licitações, ou contratos de aquisições de bens, e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário, do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Cacimbas, em 05 de janeiro de 2021

NILTON DE ALMEIDA PREFEITO CONSTITUCIONAL Nome do arquivo: Jornal Oficial - 2021

Diretório: C:\Users\Cacimbas\Documents\1ARQUIVO - 2021\Arquivo

Administração\Decreto

Modelo:

C:\Users\Cacimbas\AppData\Roaming\Microsoft\Modelos\No

rmal.dotm

Título: Assunto:

Autor: Cacimbas

Palavras-chave: Comentários:

Data de criação: 31/12/2020 15:20:00

Número de alterações: 10

Última gravação: 05/01/2021 17:32:00

Salvo por: Cacimbas Tempo total de edição: 116 Minutos

Última impressão: 05/01/2021 17:37:00

Como a última impressão

Número de páginas: 3 (aprox.) Número de palavras: 1.950 (aprox.) Número de caracteres: 10.536 (aprox.)